




A proteção ao trabalho da mulher no direito internacional do trabalho: estudo do Caso Trabalhadores da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus Familiares vs. Brasil¹

Protection of women's work in international labor law: study of Case of the Workers of the Fireworks Factory in Santo Antônio de Jesus and their families v. Brazil

ARK: 44123/multi.v5i10.1204

Recebido: 11/05/2024 | Aceito: 07/07/2024 | Publicado on-line: 09/07/2024

Miguel Nardi Coral²

 <https://orcid.org/0000-0003-3873-4248>

 <http://lattes.cnpq.br/7645077619041614>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: nardicoral87@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do capítulo intitulado “A proteção ao trabalho da mulher no direito internacional do trabalho: estudo do Caso Trabalhadores da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus Familiares vs. Brasil”. O capítulo é de autoria de Monique Fernandes Santos Matos e foi publicado no livro “Direito antidiscriminatório do trabalho”, no ano de 2023.

Palavras-chave: Trabalho decente das mulheres. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso dos trabalhadores da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil.

Abstract

This is a review of the chapter entitled “Protection of women's work in international labor law: study of Case of the Workers of the Fireworks Factory in Santo Antônio de Jesus and their families v. Brazil”. The chapter is authored by Monique Fernandes Santos Matos and was published in the book “Anti-discrimination labor law”, in the year 2023.

Keywords: *Decent work for women. Inter-american Court of Human Rights. Case of workers at the Santo Antonio de Jesus Fire Factory and their families v. Brazil.*

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores *Jonas Rodrigo Gonçalves* e *Danilo da Costa*. A revisão linguística foi realizada por *Mariana Rodrigues de Sá*.

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Resenha

Esta é uma resenha do capítulo intitulado “A proteção ao trabalho da mulher no direito internacional do trabalho: estudo do Caso Trabalhadores da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus Familiares vs. Brasil”. O capítulo é de autoria de Monique Fernandes Santos Matos e foi publicado no livro “Direito Antidiscriminatório do Trabalho”, no ano de 2023.

Quanto à autora do capítulo, podemos conhecer um pouco acerca do seu currículo. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão dos temas aos quais se propõe a escrever. Seguimos, então, com a apresentação.

A autora Monique Fernandes Santos Matos é Juíza do Trabalho Substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestre e Doutora em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) e Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade Cândido Mendes. Professora convidada da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – EJUD5 e da Escola da Associação dos Magistrados do Trabalho da 5ª Região - EMATRA5. É autora de livros e artigos jurídicos.

O capítulo de livro ora resenhado é dividido nos seguintes subtítulos: Sumário, Resumo, *Abstract*, Palavras-chaves, *Keywords*, “A relevância da jurisprudência internacional para a aplicação dos direitos humanos sociais no Brasil”, “Noções elementares sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos”, O caso dos trabalhadores da fábrica de fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil”, “Normas internacionais de proteção ao trabalho da mulher e informativos sobre o tema” e, por fim, “Síntese conclusiva”.

O resumo apresentado no texto é:

O tema do presente estudo, desenvolvido no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) é o da relevância de recente condenação do Estado brasileiro na Corte interamericana por violações de direitos sociais trabalhistas, com recorte para a proteção devida ao trabalho da mulher. A preocupação central é gerar reflexões iniciais sobre os mais importantes conceitos operacionais e linhas argumentativas usadas pela Corte Interamericana para as violações a direitos integrantes do direito ao trabalho decente das mulheres. Os métodos e as técnicas de pesquisa firmaram-se, de forma dedutiva, na revisão bibliográfica de textos de alguns importantes pesquisadores, nacionais e estrangeiros, sobre a teoria jurídica e filosófica pertinente, e no estudo de caso de violação de direitos sociais perante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), qual seja, o Caso dos trabalhadores da fábrica de fogos de Santo Antonio de Jesus e seus familiares vs. Brasil. A conclusão que transparece da pesquisa é a de que a recente decisão da Corte interamericana estudada representa um relevante passo para o incremento do uso do controle de convencionalidade como instrumento de interpretação e aplicação das normas sobre direito ao trabalho decente das mulheres, superando grave omissão existente na matéria (MATOS, 2023, p. 288-289).

O tema deste capítulo é “A proteção ao trabalho da mulher no direito internacional do trabalho: estudo do Caso Trabalhadores da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus Familiares vs. Brasil”. É discutida, principalmente, a “relevância [da] recente condenação do Estado brasileiro na Corte Interamericana por violações de direitos sociais trabalhistas, com recorte para a proteção devida ao trabalho da mulher”. O capítulo parte da hipótese de que a sentença proferida pela

Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso dos trabalhadores da fábrica de fogos pode representar “uma abertura para a transformação de uma jurisprudência flagrantemente omissa na aplicação de direitos sociais, em outra que permite a adoção de conceitos operacionais e linhas argumentativas progressistas a favor da plena justiciabilidade” dos Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DESCA), e, especificamente, dos direitos trabalhistas das mulheres.

Neste capítulo, o objetivo geral é “gerar reflexões iniciais sobre os mais importantes conceitos operacionais e linhas argumentativas usadas pela Corte Interamericana para as violações a direitos integrantes do direito ao trabalho decente das mulheres”. Como trazem os subtítulos do texto, os objetivos específicos são, sucintamente: expor a relevância da jurisprudência internacional para a aplicação dos direitos humanos sociais no Brasil; apresentar noções elementares sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos; descrever o caso dos trabalhadores da fábrica de fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil; discutir normas internacionais de proteção ao trabalho da mulher e informativos sobre o tema; por fim, apresentar uma síntese conclusiva.

A temática da pesquisa contou com a justificativa de que o estudo da “recente decisão da Corte interamericana [...] representa um relevante passo para o incremento do uso do controle de convencionalidade como instrumento de interpretação e aplicação das normas sobre direito ao trabalho decente das mulheres, superando grave omissão existente na matéria”.

Os métodos e as técnicas para a construção da pesquisa no capítulo aqui analisado concentraram-se, “de forma dedutiva, na revisão bibliográfica de textos de alguns importantes pesquisadores, nacionais e estrangeiros, sobre a teoria jurídica e filosófica pertinente, e no estudo de caso de violação de direitos sociais perante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), qual seja, o Caso dos trabalhadores da fábrica de fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil” (MATOS, 2023, p. 288-289).

No primeiro capítulo do texto resenhado, “A relevância da jurisprudência internacional para a aplicação dos direitos humanos sociais no Brasil”, a autora aborda, com coerência, o fato de que para o Direito Internacional do Trabalho (DIT), a tutela do trabalho feminino não constitui um assunto recente, mas uma luta histórica que se desenrola desde a gênese dessa área jurídica. Embora tenha relevância em suas origens, o tema, bem como a proteção dos direitos sociais em geral, aparece de maneira tardia nos sistemas de abrangência regional de proteção dos direitos humanos, especialmente no sistema que congrega os Estados nacionais americanos, o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH).

Como explica, de forma clara, não há muito tempo a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) tem expandido seu escopo jurisprudencial, abarcando temas mais abrangentes. Deixando de concentrar-se em casos relacionados aos direitos de 1ª geração, o tribunal estabeleceu princípios relevantes para a análise e a aplicação de diferentes tipos de direitos humanos, incluindo os sociais, entre os quais se destacam os direitos trabalhistas e, de forma ainda mais específica, o direito das mulheres ao trabalho decente (MATOS, 2023, p. 290-291).

Como decorrência, a jurisprudência da Corte IDH ascende à posição central conquistada no debate jurídico brasileiro, permeando diversos campos do Direito. Observa-se a mesma ascensão no que diz respeito ao uso do controle de convencionalidade derivado, consequência direta dessa “aceitação” do mundo jurídico institucional brasileiro a normas e jurisprudência internacionais.

Vivemos, assim, um novo momento quanto ao entendimento e à aplicação das normas do DIT e do conjunto de decisões proferidas internacionalmente sobre os direitos sociais. Julgamentos recentes da Corte IDH condenaram o Estado brasileiro por violações a direitos humanos e, notadamente, a aspectos trabalhistas. O caso que é tema principal e dá título ao artigo resenhado, Caso dos Trabalhadores da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e Seus Familiares Vs. Brasil, é emblemático pois destaca a perversa exploração de jovens trabalhadoras, inclusive gestantes e crianças, discriminadas no mercado de trabalho e privadas do direito ao trabalho decente.

Em análise, a autora expõe brilhantemente, por um lado, uma complexa rede de sistemas de proteção dos direitos humanos, interligados em diferentes níveis, onde o sistema ONU, com suas diversas organizações (OIT, UNESCO, OMS, UNICEF etc.), atua como guardião global, e, por outro lado, destaca como cada país possui um sistema próprio de proteção, com leis, órgãos e mecanismos que visam a garantia e o respeito aos direitos em seus territórios.

Com efeito, como salienta Matos (2023, p. 292), é imprescindível ao Estado brasileiro, aos entes administrativos e judiciais, aos advogados e às instituições de ensino superior de Direito conhecer a sistemática estrangeira de proteção aos direitos humanos. A coordenação das normas internas e da jurisprudência com o padrão internacional vinculante se faz necessária, tendo em vista a opção soberana estatal brasileira por integrar tais organismos intergovernamentais.

São nos sistemas internacionais, sobretudo, que as entidades de defesa de direitos humanos e outras organizações da sociedade civil encontram amparo face à impunidade a graves ofensas, pois os sistemas de justiça internos se mostram falhos nas reparações e prevenção de danos. Portanto, ao jurista brasileiro interessado nesse tipo de causa, é essencial o estudo das normas e do funcionamento dos sistemas internacionais.

O estudo da Corte Interamericana de Direitos Humanos é, desse modo, fundamental para a salvaguarda dos direitos humanos sociais e, especificamente, do direito ao trabalho decente, em especial para as mulheres. A condenação do Brasil no caso da fábrica de fogos demonstra essa importância. A sentença traz evidências de graves violações aos direitos de pessoas em situação de pobreza, com a total negligência do Estado e das autoridades brasileiras. Reconhece, também, a responsabilidade do Estado brasileiro em garantir condições de trabalho decentes e seguras para os grupos mais vulnerabilizados.

No segundo capítulo, intitulado “Noções elementares sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos”, a autora de maneira assertiva expõe o funcionamento do sistema de justiça compartilhado pelos estados americanos e, mais especificamente, o funcionamento da Corte.

A Corte IDH, como órgão de jurisdição do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), interpreta e aplica a Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), exercendo o controle de convencionalidade originário sobre este diploma legal. Sediada na Costa Rica, conta com juizes autônomos indicados pelos Estados signatários da Convenção Americana. Seu objetivo é apurar a responsabilidade estatal por violações à Convenção, reparar os danos às vítimas e prevenir novas transgressões, servindo como referência regional. Atua de forma subsidiária, devendo o requerente provar que as autoridades nacionais foram informadas dos fatos, que não houve apuração das violações e que o processo não foi solucionado em tempo razoável.

Somente fatos posteriores ao reconhecimento da jurisdição da Corte podem ser submetidos à sua análise. O caso que é tema do artigo, dos trabalhadores da fábrica de fogos de Santo Antônio, ocorreu em 11 de dezembro de 1998, um dia após a adesão do Estado brasileiro. De forma geral, os casos são levados por intermédio de Organizações Não-governamentais ao SIDH. Devem ser inicialmente submetidos à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e somente se a Comissão decidir levar o caso à Corte IDH é que o julgamento ocorrerá.

A participação popular, por meio de entidades civis organizadas, pode ocorrer via audiências públicas ou na figura de “amigos da corte”. Podem também ser realizadas inspeções para conhecer a realidade local e colher depoimentos. Essa participação contribui para a transparência e a justiça dos processos, garantindo que a voz da sociedade civil seja ouvida e que os juízes tenham acesso a informações relevantes na tomada de decisões.

As decisões exaradas são definitivas e sua execução é supervisionada pela própria Corte IDH. As sentenças clarificam as normas e conceitos relacionados aos direitos em questão, bem como a jurisprudência de outros sistemas de proteção de direitos humanos, buscando equilibrar a interpretação e aplicação desses direitos, o que demonstra um empenho para coordenar a atuação dos diferentes órgãos jurisdicionais.

Como explica notavelmente a autora, o caso dos trabalhadores da fábrica de fogos é paradigmático, pois a Corte IDH tinha o foco, basicamente, em violações a direitos de 1ª geração. A sentença representa uma grande virada em sua jurisprudência, demonstrando um reconhecimento crescente da importância dos DESCAs e da necessidade de protegê-los, uma aproximação aos direitos sociais e à seara trabalhista.

As recentes condenações do Brasil pela entidade interamericana refletem essa mudança de perspectiva analítica, revelando uma visão aprofundada do direito ao trabalho decente como um direito humano. No caso dos trabalhadores da fábrica de fogos, a pobreza e a discriminação estruturais, que afetavam mormente mulheres e crianças, foram considerados como importantes conceitos para a aplicação dos DESCAs.

No terceiro capítulo da obra, “O caso dos trabalhadores da fábrica de fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil”, Matos relata significativamente o caso base de estudo do trabalho, expondo de forma relevante suas implicações.

A explosão na fábrica de fogos de artifício na cidade de Santo Antônio de Jesus (BA) foi um evento trágico que vitimou 60 pessoas, incluindo várias trabalhadoras, crianças e mulheres grávidas. A maioria delas era negra, analfabeta, moradora da periferia do município. Não tinham outra opção de trabalho e não receberam treinamento nem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para trabalhar com os explosivos. O armazenamento e a manipulação dos explosivos também não seguiam as normas de saúde e segurança do trabalho.

A fábrica operava sem qualquer tipo de fiscalização das atividades de produção ou inspeção do trabalho. Apesar dos riscos serem notórios, conhecidos inclusive pelas autoridades competentes, não foi tomada nenhuma medida que garantisse a segurança dos trabalhadores.

Após a explosão, diversos processos administrativos e judiciais foram instaurados para buscar reparação pelos danos sofridos. No entanto, os processos arrastaram-se por anos sem que os órgãos estatais apresentassem uma solução eficiente para as vítimas. O caso foi submetido à CIDH em 2001. Em setembro de 2018, após 17 anos de tramitação, foi levado à Corte IDH. A sentença, proferida

somente em julho de 2020, reconheceu a responsabilidade internacional do Estado brasileiro pela tragédia.

A decisão condenatória faz uma análise sobre como a pobreza extrema, a vulnerabilidade e a baixa escolaridade das trabalhadoras de Santo Antônio as levam a aceitar trabalhos de alto risco. A Corte reconhece que o Estado deveria ter tomado medidas efetivas de proteção para garantir a progressiva melhoria das condições de vida e de trabalho na região.

A sentença do caso foi a mais enfática até então em suas condenações ao Brasil, determinando diversas medidas de reparação simbólica, por danos materiais e morais, de prevenção de danos e medidas de reabilitação. Foi baseada em diversas normas de tutela ao trabalho decente, particularmente ao trabalho das mulheres. A Corte também deu ênfase à necessidade de elaboração e determinação de políticas públicas para prevenção à discriminação das trabalhadoras.

No quarto capítulo, “Normas internacionais de proteção ao trabalho da mulher e informativos sobre o tema”, a autora, de forma clara, traz exemplos de fatos e de normas internacionais citadas na sentença do caso, que confirmam a situação de discriminação das mulheres no mercado de trabalho.

Entre as normas mais relevantes do sistema universal da ONU, a sentença menciona a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU, 1966). Cita, ainda, o Ato Constitutivo da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 1948), que tem como destaque a urgência do aprimoramento das condições de trabalho para crianças, adolescentes e mulheres.

A situação do trabalho e de discriminação social das mulheres segue preocupante, confirmando o padrão detectado pela OIT. Dados da PNAD Contínua 2017 (IBGE, 2017) demonstram que as mulheres trabalhadoras brasileiras não gozam das mesmas condições e oportunidades que os homens em diversos aspectos do mercado de trabalho. Dados históricos demonstram que fatores como idade, sexo, raça, cor da pele, deficiência e outros marcadores impactam de maneira significativa o mundo do trabalho no Brasil. Apesar de serem proibidas pelo sistema jurídico nacional, as discriminações persistem.

Assim, de forma enfática como demarca a autora, ainda que existam diversas normas, a realidade brasileira coloca em questão a efetividade do “trabalho decente” como estratégia de promoção de direitos humanos. É preciso questionar se essa lógica está realmente apta a proteger o grande contingente de trabalhadoras que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade (MATOS, 2023, p. 304).

As mulheres trabalhadoras enfrentam o desafio da dupla ou tripla jornada, conciliando trabalho fora de casa com afazeres domésticos e cuidados familiares. A divisão sexual do trabalho, ainda muito presente, impõe obstáculos à conquista de condições igualitárias para o gênero feminino. Diante dessa situação, tornam-se necessários o estudo e a aplicação das normas internacionais do trabalho que visam proteger o trabalho decente. Essa é uma luta constante que exige o engajamento de toda a sociedade, em busca da garantia de igualdade de oportunidades e o pleno desenvolvimento das mulheres no mundo do trabalho.

Por fim, na Síntese Conclusiva, a autora afirma com relevância que a sentença do caso dos trabalhadores da fábrica de fogos representa um marco na transformação da jurisprudência da Corte IDH, pois apresenta um avanço significativo na interpretação e na aplicação dos direitos sociais e trabalhistas, em um desenvolvimento progressivo para o SIDH. Como conclui, a sentença exalta a

relevância dos DESCAs para a garantia da dignidade humana e estabelece parâmetros importantes para sua aplicação em casos concretos (MATOS, 2023, p. 304-305).

A pesquisa demonstra veementemente que as recentes decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre violações de direitos sociais, em particular o caso da fábrica de fogos, representam um passo importante para o uso do controle de convencionalidade como ferramenta de efetivação das normas sobre direitos trabalhistas, o que supera uma grave omissão na matéria.

Atualmente, no Brasil, como afirma o texto, o uso do controle de convencionalidade é indispensável para garantir o avanço dos direitos humanos e sociais, especialmente no que diz respeito à proteção das mulheres trabalhadoras. Existe uma urgência para que haja uma mudança de postura na interpretação das leis e investimentos em ações concretas que protejam as mulheres no mercado de trabalho (MATOS, 2023, p. 306).

A deterioração das condições de trabalho para as mulheres revela a insuficiência histórica do Direito em lidar com a construção social discriminatória do mercado de trabalho. Essa falha se reflete também na posição das mulheres nas relações familiares e sociais em geral.

A realidade do caso dos trabalhadores da fábrica de fogos traz à tona como a discriminação no mercado de trabalho pune as mulheres. Essa violência se intensifica quando outros fatores se entrelaçam, como origem, raça, idade e outras condições específicas. Diante desse quadro, medidas urgentes devem ser tomadas para garantir a igualdade de oportunidades e a proteção de todos os trabalhadores, principalmente dos mais fragilizados.

Em conclusão, a autora salienta que para garantir o direito ao trabalho decente das mulheres e pessoas identificadas com o gênero feminino, é crucial conhecer, estudar e aplicar as normas e jurisprudências internacionais. O controle de convencionalidade originário, em casos de violações, é uma das etapas fundamentais nesse processo. Em um mundo marcado por desvantagens estruturais e vulnerabilidade social para diversos grupos, medidas como essa são primordiais para construir um ambiente de trabalho livre de discriminação e garantir a todos os indivíduos a oportunidade de um trabalho digno (MATOS, 2023, p. 306).

Referências

CORTE IDH. Corte Interamericana de Derechos Humanos. **Caso de los Empleados de la Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus y sus familiares Vs. Brasil**. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 15 de julio de 2020. Serie C No. 407.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.



GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88-118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2017**. Disponível em: <www.ibge.gov.br>.

MATOS, Monique Fernandes Santos. A proteção ao trabalho da mulher no Direito Internacional do Trabalho: Estudo do caso Trabalhadores da fábrica de fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil. MEIRELES, Edilton *et al* (orgs.). **Direito antidiscriminatório do trabalho**. Vol. 2. Curitiba: Editorial Casa, 2023.

MATOS, Monique Fernandes Santos. **Direito Internacional Social: Análise das Decisões das Cortes Europeia e Interamericana de Direitos Humanos**. Curitiba: Juruá, 2015.

NEVES, Marcelo. A Força simbólica dos direitos humanos. SOUZA NETO, Cláudio Pereira de SARMENTO, Daniel (coord.). **Direitos sociais. Fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008, pp. 417-450.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e seu anexo (Declaração de Filadélfia)**. Disponível em: <normlex.ilo.org>.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948**. Disponível em: <brasil.un.org>.